

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.697/2024**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº. 211 - Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81 e o Secretário da Educação **Dejalmir Wellington Sousa e Silva**, RG nº: 42.705.768-1 e CPF: 352.449.238-03, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº. 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual registro de preço para contratação de empresa para limpeza e desinfecção de caixa d'água, em atendimento à Secretaria de Educação, em conformidade com o lote do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que consta do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **DESINTEC - SERVICOS TECNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.408.204/0001-46, com sede na Rua dos Comerciantes, nº 362, Cidade Vargas, São Paulo, SP, Telefone: (11) 5070-2525, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Renan de Deus de Campos**, portador(a) da cédula de identidade RG nº: 37.692.955-8 e CPF: 469.389.148-77:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual registro de preço para contratação de empresa para limpeza e desinfecção de caixa d'água, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº. 14.131/2021.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata a Secretaria requisitante, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade ao registro de preços para contratação de empresa para limpeza e desinfecção de caixa d'água.

#### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1.** Os serviços deverão ser realizados por meio de agendamento junto a Secretaria de Educação, nos locais indicados no Termo de Referência.

**4.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

**4.2.1.** Ocorrendo o descrito no Item **4.2** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

**4.3.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.4.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**4.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.7.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do serviço e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14.133/21:

**a.** Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos de verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b.** Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

**4.8.** Constadas quaisquer irregularidades no serviço, a Secretaria requisitante, poderá:

**4.8.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.8.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.9.** O serviço deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

**4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.11.** À Secretaria requisitante receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14.133/21.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

**a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

**b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem

justificativa aceitável;

- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a. Greve geral;
- b. Calamidade pública;
- c. Interrupção dos meios de transportes;
- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº. 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:

**8.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

**8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

**8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

**8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro;

**8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções;

**8.9.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**8.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**8.11.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**8.12.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

**8.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

**8.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº. 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**8.18.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.19.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua

vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que dá origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 01 de outubro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

---

**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

Dejalmir Wellington Sousa e Silva - Secretário da Educação

---

**DESINTEC - SERVICOS TECNICOS LTDA**

Renan de Deus de Campos - Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Registro de preços para contratação de empresa para limpeza e desinfecção de caixa d'água.

**2. JUSTIFICATIVA**

Serviço essencial para o fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade nas diversas unidades vinculadas a Secretaria de Educação, cuja as caixas d'água encontram-se instaladas nos locais citados abaixo, tal medida visa atender as orientações técnicas e exigências da Vigilância Sanitária – Comunicado CVS nº 6, de 12/01/2011.

**3. LOCAL E QUANTITATIVO DE CAPACIDADE**

A execução dos serviços de limpeza das caixas d'água será realizada nos locais especificados e quantitativos abaixo:

ITEM	NOME	ENDEREÇO	CAPACIDADE		
			ATÉ 1000 LITROS	DE 1.001 À 10.000 LITROS	DE 10.001 À 20.000 LITROS
1	EMEI ADEMAR FERRARI	RUA SERRA MAILASKI, 400 JD PLANALTO	3		
2	CRECHE ALGODÃO DOCE	RUA DONA LINDA – SÃO DANIEL		2	
3	CRECHE EMÍLIA LEITE FIGUEIREDO	AV JOSÉ FERNANDES TEIXEIRA ZUZA, 510 – VILA CRETTI	1		
4	CRECHE ISAURA QUÉRCIA	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES, 400 – COHAB V	1		
5	EMEI PETER PAN	RUA EGEU, 247 – COHAB II		1	
6	CRECHE STELLA MARIS	AV. RUI BARBOSA, 2610 – JD STA TEREZINHA	2		1
7	CRECHE THOMAZIA A. MONTORO	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO, 2005 – VL SILVIANIA		2	
8	CRECHE ABELHINHA	AV. SÃO PAULO APÓSTOLO, 400 – COHAB II		1	
9	EMEI ANTÔNIA PEREIRA DE MAGALHÃES	RUA LIZARDA, 470 – CIDADE ARISTON		2	
10	EMEI ARCO IRIS	AV. VICTORIO FORNASARO, 1491 – VILA MOURDES		1	
11	CRECHE FLORESTA ENCANTADA	RUABENEDITA DIONÍZIA, 1226 – PA JANDAIA		2	
12	EMEI MARIA ELIANA ZADRA	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 1111 COHAB V			1
13	EMEI ANA ESTELA	RUA MONTE APRAZÍVEL, S/N – JD ANA ESTELA		2	

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



14	EMEI ASAS DA IMAGINAÇÃO	RUA TAMBOARA, 140 – JD TONATO		1	
15	EMEI VILA HELENA	RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES FILHO, S/N	4		
16	EMEI CARLOS WANDERLEY	RUA PARAGUAÇU PAULISTA, 2487 – JD ANA ESTELA	1	1	
17	EMEI CARMELINDA CHAGAS	RUA INGÁ, 2 – VILA CRETTI		1	
18	EMEI CASTELO ENCANTADO	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES, 3500 – COHAB V		1	
19	EMEI CELINA FERREIRA	RUA TENTE JOSÉ NOGUEIRA, 51ª – PQ JANDAIA			1
20	EMEI CIDADE ARISTON	RUA GÁLIA, 669 – CIDADE ARSITON		2	
21	EMEI CIRANDA DA CRIANÇA	RUA BEVERLY, 55 – PQ FLÓRIDA		1	
22	EMEI CRESCER E APRENDER	RUA ITAJUBÁ, 47 – PQ STA TEREZA	2		
23	EMEI EVANI T. PIERINE	ESTRADA DR. MIGUEL FERREIRA, 44 – JD PLANALTO	4	3	
24	EMEI GENTE MUIDA	AV. RUI BARBOSA, 2610 – STA TEREZINHA	2		
25	EMEI LETRIHAS MÁGICAS	RUA NOVA PRATA, 110 – CIDADE ARISTON		2	
26	EMEI LUIZ SIMPLÍCIO DE ANDRADE	RUA OITICICA, 19 – VILA OLIVIANA	2		
27	EMEI LUZ DO AMANHÃ	RUA ÁGUAS DA PRATA, 31 – VILA GUSTAVO CORREA	2		
28	EMEI MARIA DE F. COGHI	RUA ASPÁSIA, 175 – VILA CAPRIOTTI	2		
29	EMEI MARIA JOSÉ ABYASA – BAMBUÍ	RUA BAMBUÍ, 98 – COHAB V	1		
30	EMEI MONTEIRO LOBATO	AV. BRASIL, 24 – COHAB I		1	
31	EMEI PEQUENO APRENDIZ	RUA JATOBÁ, 272 – VILA VELOSO	3		
32	EMEI SENINHA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO, 2005 – VL FREIDA		1	
33	EMEI TICO-TICO	RUA BIAS FORTE, 90 COHAB V	2		
34	EMEF ARGEU SILVEIRA BUENO	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES – COHAB V			1
35	EMEF EDEGAR SIMÕES	RUA MIRASSOL, 85 – CIDADE ARISTON			1
36	EMEF JOÃO HORNOS	RUA CAPANEMA, 75 – VILA CRISTINA			1

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



	FILHO				
37	EMEF MIGUEL COSTA JUNIOR	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO, 2132 – JD AGÉLICA		1	1
38	EMEF MARIA DO CARMO	RUA SERRA SANTA MARIA S/N, JARDIM PLANALTO			1
39	EMEF NOEMY SILVEIRA RUDOLFER	RUA PERUIBE, 20 – JD STA BRÍGIDA		6	
40	EMEI JOSE GONÇALVES	AVENIDA MARGINAL DO CADAVAL, 2.321 – VILA MENK			1
41	CRECHE ZILDA ARNS	RUA GUSTAVO AVELINO CORREA, 10 – VL. GUSTAVO CORREA		4	
42	EMEI DEOLINDA TRIMBOLLI NOVELO	AVENIDA SUL AMERICANA 41 – SUL AMERICANA		1	
43	EMEI REGINA MARTA	RUA MARIA ANTONIETA, 43 – STA TEREZINHA		1	
44	EMEI PROFESSOR CHARLES FRANCISCO	RUA LIZARDA 80, ARISTON			1
45	EMEI RICARDO CLETO	RUA LIZARDA, 151, ARISTON			1
46	PARAISO DAS CRIANÇAS	R. TEM. JOSÉ NOGUEIRA, 333 – PQ JANDAIA, CARAPICUÍBA – SP			1
47	EMEI MARIA DE OLIVEIRA	RUA JOÃO FASOLI Nº 154 JARDIM MARILU – CARAPICUÍBA			1
48	EMEI MARIA FRANCISCA	RUA CAPANEMA, 39, VILA CRISTINA			1
49	EMEI MARLENE GALLINA	R. DO ESTÁDIO, CJ HAB PRESIDENTE TANCREDO NEVES			1
50	EMEI PRISCILA FERNANDES	RUA SÃO JOSÉ, 34 – VILA CRETTI	3		
51	EMEI IVANA LUCIA SILVEIRA	AVENIDA MARGINAL DO RIBEIRÃO, S/Nº, COHAB			1
52	ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA PEDRO DE OLIVEIRA 106, CASA 4, VILA LURDES, CARAPICUÍBA		2	
53	CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES	AV. SANDRA MARIA, 66, JD DAS BELEZAS, CENTRO	6		
54	PRO INFANCIA ADOLFO SEVERINO	RUA ADOLFO SEVERINO CÂNDIDO, 271, PARQUE SANTA TERESA CARAPICUÍBA			1

55	PRO INFÂNCIA EGILIO VITORELO	ESTRADA EGILIO VITORELLO 1900, JARDIM MARIA BEATRIZ			1
56	PRO INFÂNCIA, RUA RIBEIRA PRETO	RUA RIBEIRÃO PRETO 22, CJ HAB PRES CASTELO BRANCO			1
		TOTAL	40	41	19

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

**PERIODICIDADE** – Para que a água armazenada nas caixas d’água tenha sua potabilidade preservada, é importante que os reservatórios permaneçam devidamente vedados e protegidos, bem como sejam limpos e desinfetados, no mínimo, **semestralmente**;

Mesmo que não contemplados seis meses da última limpeza e desinfecção, a caixa d’água deve passar por estes processos quando observado a presença de corpos estranhos ou qualquer alteração no aspecto da água, que podem ocorrer pela falta de vedação da caixa ou por problemas de qualidade da água fornecida, especialmente quando provenientes de fontes alternativas de abastecimento (poços rasos e outros).

#### 5. OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DEVEM SER EXECUTADOS DA SEGUINTE FORMA:

Os serviços serão solicitados exclusivamente pela Secretaria de Educação – mediante ordem de serviço emitida com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

Após a expedição da ordem de Serviço, a contratada deverá providenciar o agendamento prévio dos serviços com a Secretaria de Educação, evitando-se interferência nas atividades das áreas;

A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e das caixas d’água deve ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Educação para a fiscalização dos trabalhos;

Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA;

Verificar antecipadamente em cada reservatório ou caixa d’água, as condições de acessibilidade, o estado de conservação da(s) tampa(s), bóia(s), registro(s) e tubulações, se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;

Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições do reservatório ou da caixa d’água indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade.

#### 5.1. PROCEDIMENTOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Adotar os seguintes procedimentos de limpeza:

**a)** Fechar o registro de entrada da água na edificação ou girar (ou amarrar) a bóia, instalada no interior do reservatório, para interromper o fluxo de entrada de água;

**b)** A unidade onde será realizada a limpeza deverá fazer uso rotineiro da água contida no reservatório, até que reste na caixa aproximadamente 10 centímetros de nível d’água, que será utilizado no processo de limpeza;

- Alternativamente caso entende-se que seja mais prático, deixar esvaziar completamente a caixa,

abrindo em seguida o registro ou girando a bóia, até que a caixa acumule novamente cerca de 10 centímetros de água;

- Se considerar necessário, reservar alguns vasilhames ou baldes de água próximo aos locais de uso, para eventuais necessidades mais urgentes, enquanto se efetua a limpeza e higienização, tomando sempre o cuidado de esvaziá-los ao final dos procedimentos, de modo a não permitir ambientes propícios a criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*;

**c)** Tampar a saída de fundo da caixa com pano limpo ou outro material adequado, de modo a evitar a descida de sujidades, durante a lavagem, para a rede de distribuição predial;

**d)** Esfregar as paredes da caixa apenas com escova de fibra vegetal ou bucha de fio de plástico macio para remover mecanicamente as sujidades, evitar o uso de sabão, detergente ou quaisquer outros produtos químicos;

**e)** Remover a água suja da pré-limpeza com balde, caneco e pano, retirando todo líquido e sujidades da caixa d'água. Não esgotar esta água suja pelo fundo da caixa, afim de não contaminar as tubulações prediais;

**f)** Manter a saída de fundo do reservatório tampado e deixar entrar novamente água até um nível de 10 (dez) centímetros.

## **6. CONCLUÍDA A LIMPEZA, EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS DE DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA:**

Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5%, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes de água;

Enxaguar as paredes do reservatório ou da caixa d'água, com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;

Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde, panos, ou sistema de sucção.

Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;

Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue;

Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou da caixa d'água;

Terminando o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar o reservatório ou a caixa d'água;

Restabelecer o abastecimento de água tratada;

Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);

Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;

Fazer a retirada das telhas, onde for necessário para execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços;

Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades administrativas das unidades da Secretaria de Educação;

Por ocasião da entrega final dos serviços em cada reservatório ou caixa de água, o servidor designado realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções;

Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quando for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

## **7. PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Estima-se a execução completa de 01 (um) serviço de limpeza e desinfecção química para cada reservatório e caixa d'água;

Os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água, deverá ter início em até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato e concluídos em até 30 (trinta) dias;

Deverão ser executados, preferencialmente, **nos finais de semana**, evitando-se interferência nas atividades das áreas;

Havendo impedimento na execução dos serviços, nas datas e horários agendados, proceder a remarcação, mediante prévio agendamento, na Secretaria de Educação – DEPAE – Departamento de Alimentação Escolar.

## **8. CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Deverá ser fornecido um “Certificado de Limpeza” para cada caixa d'água na qual tenha sido realizadas a limpeza e a desinfecção, com validade de 06 (seis) meses. No certificado deverá conter as seguintes informações: data da limpeza, local efetuado, descrição dos procedimentos de limpeza e desinfecção, o princípio ativo germicida, concentração de uso, nome do responsável técnico.

## **9. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Profissionais de diversas áreas, como engenheiros agrônomos, biólogos, farmacêuticos, engenheiros químicos que se enquadrem na Resolução 122/1990 do Conselho Regional de Química e normativa nº 067/2000 do CONFEA.

**NORMAS REGULAMENTADORAS:** são orientações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho (MTB), sobre quais procedimentos as empresas públicas e privadas devem tomar para garantir saúde e segurança do trabalho.

**NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI):** A Norma Regulamentadora 6 ou NR-6 é a norma que estabelece sobre equipamentos de segurança de proteção individual, os chamados EPIs. Ela fornece informações detalhadas e abrange uma ampla gama de tópicos que norteiam a segurança no ambiente de trabalho. Seguindo as orientações da NR-6 o trabalho tem a possibilidade de exercer suas funções com tranquilidade e minimizar os riscos de acidentes de trabalho.

**NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção – Chamada anteriormente de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.** Essa NR estabelece o documento “Programa de Condições e Meio ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

Civil” (PCMAT), para garantir a segurança nos canteiros de obras.

NR-33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados – Estabelece requisitos para mínimos para a identificação de espaços confinados (área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação é insuficiente para remover contaminantes ou possa existir concentração diferenciada de oxigênio). Ele também dispõe regras para monitorar os riscos e garantir a saúde dos trabalhadores nesses espaços.

NR-35 – Trabalho em Altura – Essa norma estabelece medidas de proteção para quem desempenha trabalho em altura (acima de 2 metros do nível inferior), incluindo pessoas que se encontram nos níveis inferiores e podem ser atingidos por eventuais quedas.

## **10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

### **QUANTITATIVO**

<b>LOTE 01</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>
<b>1.1</b>	Limpeza de caixa d’água até 1.000 litros.	UND	80
<b>1.2</b>	Limpeza de caixa d’água de 1.001 à 10.000 litros.	UND	82
<b>1.3</b>	Limpeza de caixa d’água de 10.001 à 20.000 litros.	UND	38

**PROPOSTA PE 95/24**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Caixa d'água até 1.000 litros.	UND	80	R\$ 204,20	R\$ 16.336,00
1.2	Caixa d'água de 1.001 à 10.000 litros.	UND	82	R\$ 292,00	R\$ 23.944,00
1.3	Caixa d'água de 10.001 à 20.000 litros.	UND	38	R\$ 440,00	R\$ 16.720,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 57.000,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS).**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: DESINTEC - SERVICOS TECNICOS LTDA**

**TERMO DE ATA Nº (DE ORIGEM): 148/24**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 01 de outubro de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Dejalmir Wellington Sousa e Silva**  
Cargo: Secretário da Educação  
CPF: 352.449.238-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Renan de Deus de Campos**  
Cargo: Representante legal  
CPF: 469.389.148-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Dejalmir Wellington Sousa e Silva**  
Cargo: Secretário da Educação  
CPF: 352.449.238-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Dejalmir Wellington Sousa e Silva**  
Cargo: Secretário da Educação  
CPF: 352.449.238-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato  
Nome: **Wagner de Oliveira Lopes**  
Cargo: Diretor  
CPF: 182.688.128-00

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PREGOEIRA:**

Nome: **Cleonice Dias de Sousa**  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
CPF: 295.741.838-07

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.